



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Departamento de Ensino

EDITAL INTERNO nº 1/2025

Programa Piloto de Intercâmbio do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII)

O Tenente Coronel QOBM/Comb. Comandante do Colégio Militar Dom Pedro II RESOLVE tornar público o presente Edital que informa sobre o **Programa Piloto de Intercâmbio Estudantil Internacional** e estabelece os critérios para a seleção de FAMÍLIAS ANFITRIÃS VOLUNTÁRIAS de alunos do CMDPII, para participarem do referido programa que receberá alunos advindos do Colégio Maria Alvarado, situado em Lima, no Peru.

1. DO PROGRAMA PILOTO

1.1 O Programa de Intercâmbio Estudantil do Ensino Médio, no molde de famílias anfitriã, é uma iniciativa como um **Programa Piloto de Comunicação Internacional Educacional** a ser implementado no Colégio Militar Dom Pedro II, e tem como finalidade ampliar a formação acadêmica, cultural e cidadã dos alunos da instituição militar, por meio da vivência em diferentes contextos sociais e educacionais, tanto no Brasil quanto no exterior.

1.1.2 Neste primeiro momento o projeto propõe uma troca de experiências acadêmicas e socioculturais entre alunos do Brasil e do Peru, especificamente entre o Colégio Militar Dom Pedro II e o Colégio Metodista Maria Alvarado (Lima High School), com o acompanhamento institucional do CBMDF por sua Assessoria para Acordos de Cooperação - ASCOP.

1.1.3 A proposta inclui imersão entre as instituições, em um intercâmbio nos moldes de família anfitriã (alunos se hospedam em casas de famílias residentes no país anfitrião onde o intercâmbio educacional acontecerá).

1.1.4 Por ser um projeto piloto, o Colégio Militar Dom Pedro II receberá de 06 a 18 de outubro de 2025 os alunos do Colégio Maria Alvarado/Lima High School - PERU, e, se a experiência for positiva, e os resultados pedagógicos se mostrarem satisfatórios, proporcionaremos a oportunidade de no ano de 2026 os alunos do CMDPII irem para Lima/Peru nos mesmo modelo de proposta aqui apresentado.

1.2 O Projeto de Intercâmbio Estudantil do Ensino Médio tem os seguintes objetivos:

1.2.1 Promover a internacionalização da educação por meio da mobilidade acadêmica estudantil.

1.2.2 Estimular o desenvolvimento de competências interculturais, linguísticas e sociais.

1.2.3 Favorecer o contato com diferentes métodos de ensino e realidades escolares.

1.2.4 Ampliar o repertório cultural e acadêmico dos estudantes participantes.

1.2.5 Incentivar o protagonismo juvenil e o sentimento de representação institucional e nacional.

1.2.6 **Apresentar** as nuances e atrativos de um ensino público de Educação Básica ministrada por Colégio Militar gerenciado pelo Corpo de Bombeiros Militar do DF, como modelo nacional.

1.3 A estrutura do Programa se dará da seguinte forma:

a) Duração: 13 dias

b) Hospedagem: Modelo de família anfitriã (um estudante por família, com pareamento por gênero, afinidades e valores estatuídos pelo diálogo direto entre as famílias).

c) Período: Definido conforme calendários escolares, preferencialmente fora de períodos avaliativos. O CMDPII acolherá os estudantes do PERU durante o período de 06 de outubro a 18 de outubro.

d) Participantes: Entre 10 (dez) e 20 (vinte) alunos por instituição (1 intercambista para 1 aluno anfitrião, totalizando no máximo até 40 (quarenta) alunos participantes).

1.4 O público alvo do programa são alunos matriculados no ensino médio (dentro do período de 2025 e 2026) do Colégio Militar Dom Pedro II e suas respectivas famílias.

1.5 As atividades propostas são:

- a) Frequência obrigatória às aulas regulares da instituição anfitriã (imersão acadêmica e linguística);
- b) Visitas a pontos turísticos, museus, centros culturais e unidades do CBMDF, sem prejuízo de outras;
- c) Apresentações culturais e aulas sobre a história do país e cidade visitadas;
- d) Atividades de ação social;
- e) Atividades esportivas e de lazer;
- f) Vivências gastronômicas em restaurantes típicos locais.

1.6 O programa proposto se dá conforme segue abaixo:

a) 2025: CMDPII como instituição anfitriã. Período estimado: de 06 de outubro até 18 de outubro de 2025.

b) 2026: CMDPII como instituição visitadora. Período estimado: de 11 de maio a 24 de maio de 2026.

1.7 O custeio do programa se dá por meio de valores cobrados ao aluno intercambista e incluirá:

- a) Atividades culturais, turísticas e sociais;

- b) Alimentação e transporte para os eventos;
- c) Materiais personalizados (camisetas, mochilas, kits escolares);
- d) Participação gratuita do aluno anfitrião em todas as atividades que serão oferecidas.

1.7.1 Passagens aéreas e seguros: responsabilidade exclusiva das famílias dos alunos intercambistas por meio de contrato com agência de viagem escolhida livremente pelas famílias, sem atuação comercial do CMDP II.

1.8 A seleção de alunos participantes como intercambistas (caso ocorra em 2026) se dará por meio de edital próprio.

1.9 A seleção de famílias anfitriãs se dará por meio deste edital.

1.10 O planejamento e gestão do programa é realizada em conjunto pelas escolas envolvidas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO DAS FAMÍLIAS ANFITRIÃS.

2.1 O presente Processo Seletivo tem por objetivo eleger as **famílias anfitriãs voluntárias**, dos alunos do Ensino Médio de ambas as unidades do Colégio Militar Dom Pedro II, devidamente matriculados no colégio, no ano letivo de 2025, para hospedarem e acolherem estudantes estrangeiros do ensino médio do Colégio María Alvarado /Lima High Scholl no período de 06/10 a 18/10, do ano letivo de **2025**, como parte do **Projeto Piloto de Intercâmbio Estudantil do Colégio Militar Dom Pedro II**.

2.2 Neste primeiro momento, a vivência acadêmica internacional, consiste na acolhida de alunos(as) advindos(as) do Colégio Maria Alvarado/Lima High School, uma experiência imersiva deles com a língua portuguesa e com a cultura brasileira, conforme acordado entre os colégios.

2.2.1 O **Colégio Maria Alvarado / Lima High School**, situado na cidade de Lima, Peru, é uma instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo **Ministerio de Educación del Perú (MINEDU)**. A escola encontra-se regularmente autorizada a oferecer educação básica nos níveis Inicial, Primário e Secundário, conforme as normas educacionais peruanas vigentes.

2.2.2 A instituição está registrada no **Sistema de Información de Instituciones Educativas (SIAGIE)**, mantido pelo MINEDU, sob o **código da instituição 24604675**, o que comprova sua habilitação legal para o exercício da atividade educacional no país. Dessa forma, o Colégio Maria Alvarado / Lima High School está apto a receber estudantes estrangeiros em programas de intercâmbio educacional.

2.2.3 O **Colégio Militar Dom Pedro II**, localizado no Distrito Federal, Brasil, é uma instituição pública estadual de ensino, vinculada administrativamente ao **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)**. A escola é reconhecida oficialmente pelos órgãos competentes do sistema educacional brasileiro e está regularmente cadastrada no **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)** sob o **código 53013352**.

2.3 A escolha das famílias anfitriãs do Colégio Militar Dom Pedro II se dará seguindo critérios estabelecidos por este edital e que atendam à melhor logística para a vivência acadêmica estudantil, estabelecidos em conjunto com os representantes legais de ambos os colégios.

2.4 As famílias selecionadas serão responsáveis por proporcionar, consoante suas realidades, ao intercambista:

- a) Acolhimento familiar e convivência cultural.
- b) Moradia, alimentação e ambiente seguro.
- c) Integração à rotina diária e cultura brasileira.
- d) Apoio emocional, supervisão e acompanhamento escolar.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e destina-se a formação de cadastro de famílias que tenham interesse em hospedar, de forma voluntária e sem custos para o Colégio Militar Dom Pedro II ou qualquer outra entidade pública, alunos advindos do Colégio Metodista Maria Alvarado/Lima High School).

3.2 A seleção não implica qualquer vínculo empregatício, remuneração ou compensação financeira por parte do Colégio Militar Dom Pedro II.

3.3 O projeto tem caráter voluntário e busca promover o intercâmbio cultural, educacional e humanitário entre jovens e famílias de diferentes países.

3.4 Poderão participar desta seleção as famílias de estudantes que atendam aos requisitos de habilitação previstos no item 5 deste Edital.

3.5 A participação como família anfitriã voluntária não garante a vaga do aluno do CMDP II em um possível intercâmbio em Lima no Peru, mas é um critério que **poderá** ser avaliado para uma futura escolha desses alunos.

3.6 Caso o intercâmbio dos alunos do CMDP II ocorra em 2026, este será regido por edital próprio, e os custos serão discutidos em momento oportuno, em que o CMDP II não se vinculará comercialmente.

3.7 Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pelo Comando do Colégio Militar Dom Pedro II, devidamente assessorado pelo Chefe do Departamento de Ensino do Colégio, em conjunto com a Coordenação do Projeto de Intercâmbio.

3.8 Eventuais dúvidas relacionadas ao programa ou ao presente edital poderão ser esclarecidas mediante contato com o Departamento de Ensino do CMDP II, por meio do endereço eletrônico: departamentodeensino@cmdpii.com.br.

4. DAS FAMÍLIAS ANFITRIÃS E ALUNOS INTERCAMBISTAS DO PERU

4.1 As famílias anfitriãs serão responsáveis por acolher em suas residências um estudante intercambista, nos termos deste Edital.

4.2 Espera-se que sejam famílias envolvidas na vida escolar, com perfil acolhedor, boa comunicação com a instituição e disponibilidade para colaborar com o programa.

4.3 O pareamento será feito por gênero (menino com menino, menina com menina), com base em entrevistas, fichas de inscrição e análise de perfil dos interessados, dentre outros requisitos editalícios.

4.4 A família deve proporcionar uma experiência positiva ao intercambista, oferecendo hospedagem, internet, banho e alimentação básica (café da manhã e/ou lanche, conforme a rotina familiar/jantar esporádico).

4.4.1 Com o objetivo de assegurar o adequado acolhimento do estudante intercambista e padronizar as práticas de recepção, é realizada uma orientação específica às famílias anfitriãs, conforme detalhado no **ANEXO III** deste edital.

4.5 Há a necessidade inicial de verificar-se quantas famílias possuem interesse de serem famílias anfitriãs voluntárias, para que se passe esse quantitativo à direção do Colégio Maria Alvarado e eles possam se organizar com os alunos dispostos a participarem do programa.

4.6 A quantidade máxima de famílias anfitriãs selecionadas não passará de 20 (vinte).

4.7. As famílias anfitriãs selecionadas, além do que já foi descrito anteriormente, deverão:

- a) Participar de todas as formações, reuniões e avaliações do projeto;
- b) Zelar pelo bem-estar físico e psicológico do estudante;
- c) Notificar imediatamente qualquer problema, intercorrência ou necessidade relevante à coordenação do intercâmbio;
- d) Cumprir o regulamento do programa de intercâmbio (**ANEXO IV**).

4.8 Serão priorizados a participação de alunos intercambistas do Colégio Maria Alvarado com bom desempenho acadêmico, participação ativa em atividades escolares e extracurriculares, e disposição para vivenciar novas experiências.

4.9 A seleção dos participantes por parte do Colégio Maria Alvarado será realizada pela própria instituição escolar, e esta será responsável por orientar os estudantes selecionados ao longo de todo o processo.

4.10 Reuniões preparatórias serão organizadas para oferecer suporte aos intercambistas, tanto os que viajarão quanto os que receberão estudantes estrangeiros, com o objetivo de esclarecer expectativas e prepará-los para a imersão cultural.

4.11 A acomodação do intercambista será em casa de família anfitriã, preferencialmente em quarto individual. Não havendo quarto individual, as condições de acomodação deverão ser descritas quando da seleção das famílias acolhedoras.

4.12 As famílias anfitriãs deverão estar disponíveis para receber os intercambistas entre os dias 06 de outubro e 18 de outubro de 2025.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderão participar do processo seletivo famílias que atendam aos seguintes critérios, observado, ainda, o item 7 deste Edital:

- a) Ter ao menos um responsável legal com idade mínima de 30 anos;
- b) Residir no Distrito Federal ou em municípios limítrofes;
- c) Possuir condições adequadas de moradia e disponibilidade para acolher um estudante estrangeiro;
- d) Ter histórico de boa conduta social e idoneidade moral;
- e) Ter adolescentes regularmente matriculados no Ensino Médio do CMDP II no ano letivo de 2025, cursando entre a 1ª e a 3ª série, e que não estejam submetidos a processo em Conselho de Ensino;
- f) Demonstrar interesse genuíno por troca cultural e compromisso com os objetivos do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 4 a 6 de junho de 2025, exclusivamente por meio do formulário eletrônico (ANEXO I) que será encaminhado primeiramente via ESCOLAWEB a partir das 14h do dia 04 de junho de 2025 e poderá ser disponibilizado (não obrigatório) no site oficial do Colégio Militar Dom Pedro II .

6.2 Caso não sejam alcançadas a quantidade mínima de 12 famílias interessadas em participar do programa, a data da inscrição poderá ser prorrogada até às 23h59 do dia 08 de junho de 2025.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada da seguinte forma:

7.2 Para a fase piloto do ano de 2025 no CMDP II, estabelece-se a seguinte ordem de prioridade para seleção de famílias anfitriãs:

7.2.1 Primeira ordem de prioridade: Família composta por, no mínimo, um militar do CBMDF (da ativa, ou da reserva remunerada ou reforma) lotado na unidade escolar e com filhos matriculados nas séries participantes;

7.2.2 Segunda Ordem de Prioridade: Família composta por, no mínimo, um militar do CBMDF com filho(s) no Colégio, nas séries elegíveis;

7.2.3. Terceira ordem de prioridade: Demais famílias da comunidade escolar com estudantes nas séries participantes.

7.2.4 Este critério visa assegurar maior integração institucional durante a implementação inicial do programa, por ser um projeto piloto, garantindo simultaneamente a segurança dos intercambistas e a qualidade da experiência, assim como o mapeamento das questões positivas e negativas que possam ser parâmetros para as atividades futuras, inclusive com a proteção integral e respeito aos preceitos protetivos de crianças e adolescentes no Brasil.

7.3 Caso a quantidade de famílias cadastradas na primeira ordem de prioridade não seja suficiente para chegar ao quantitativo de 20 famílias anfitriãs, serão selecionadas famílias da segunda prioridade e da terceira prioridade, respectivamente.

7.3.1 Serão selecionadas até 10 famílias de cada unidade do CMDP II.

7.3.2 Caso não haja número suficiente de famílias cadastradas em uma das unidades do CMDP II, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas para a outra unidades que tenham famílias aptas e interessadas, respeitando-se a ordem de prioridade definida neste edital.

7.4 Além dos critérios de prioridade estabelecidos, a seleção das famílias anfitriãs seguirá também a ordem de inscrição.

7.5 A seleção preliminar da família anfitriã não assegura sua efetiva participação no programa, estando esta condicionada à etapa subsequente de pareamento familiar.

7.5.1 Na fase de pareamento familiar, serão analisados critérios objetivos e subjetivos visando à compatibilidade entre as partes envolvidas, mediante entrevistas estruturadas e diálogos orientados, com o intuito de garantir o adequado acolhimento e integração do estudante intercambista.

7.5.2 As entrevistas e visitas ocorrerão entre 15 de Junho e primeira quinzena de Julho de 2025.

7.6. A definição das famílias anfitriãs se dará por avaliação do Departamento de Ensino entre a 2ª quinzena de julho e agosto de 2025;

7.7 As famílias anfitriãs selecionadas deverão preencher o TERMO DE COMPROMISSO DA FAMÍLIA ANFITRIÃ (ANEXO II) e encaminhá-lo via email para endereço eletrônico deparpartamentodeensino@cmdpii.com.br

7.8 Caso uma família selecionada opte por não receber mais um intercambista a mesma deverá por meio de formulário próprio (ANEXO V) informar sua desistência ao CMDP II, e encaminhá-lo via email para endereço eletrônico deparpartamentodeensino@cmdpii.com.br, com antecedência mínima de 45 dias antes do início da atividade.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital Interno será divulgado no EscolaWeb do CMDP II e poderá ser disponível no site do colégio.

8.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério do Comando do CMDP II, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. Será de responsabilidade das famílias e alunos envolvidos acompanhar as comunicações realizadas pelo CMDP II, via e-mail informado no ato da inscrição, ou em páginas oficiais do CMDP II, desde o processo seletivo até o término da visita dos intercambistas em outubro.

8.4. Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sem prejuízo de outros diplomas normativos, o tratamento de dados pessoais, inclusive dados sensíveis, coletados no âmbito deste Edital, observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso motivado, qualidade dos dados, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

§ 1º Serão coletadas informações estritamente necessárias para a análise da candidatura e participação no programa de intercâmbio cultural piloto, podendo incluir nome completo, data de nascimento, fotografia, documentos pessoais, informações escolares, religiosas, de saúde e outras eventualmente exigidas pelo processo.

§ 2º O tratamento de dados de crianças e adolescentes ocorrerá com o consentimento específico e em destaque fornecido por ao menos um dos responsáveis legais no formulário próprio, conforme dispõe o art. 14 da LGPD, sendo vedada sua utilização para outras finalidades que não aquelas previstas neste edital.

§ 3º Os dados coletados serão armazenados em ambiente seguro e com acesso restrito, e não serão compartilhados com terceiros, exceto quando estritamente necessário para fins do presente processo seletivo, mediante termo de confidencialidade e observância das obrigações legais.

§ 4º Os responsáveis legais poderão, a qualquer momento, requerer acesso, correção, eliminação ou revogação do consentimento quanto aos dados pessoais dos menores de idade, mediante solicitação formal à Comissão Organizadora do Intercâmbio.

§ 5º O uso de imagens (fotografias e vídeos) dos participantes para fins de divulgação institucional do intercâmbio será condicionado à autorização específica, livre e esclarecida dos responsáveis legais.

8.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão sanados pelo Comando do CMDP II em conjunto com o Chefe do Departamento de Ensino do CMDP II, Coordenação Geral do Programa Piloto de Intercâmbio Estudantil e o Staff de Comando do CMDP II, sem prejuízo da atuação supletiva do CBMDF.

8.6 Será disponibilizado via EscolaWeb (podendo ser postado no site do CMDP II) um link para participar de uma reunião online, que ocorrerá dia 04 de Junho, às 20h, para que os responsáveis e alunos interessados possam compreender como será o programa.

9. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
3 de Junho	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
4 de Junho	PALESTRA PARA OS PAIS CONHECEREM O PROJETO LOCAL: ONLINE ÀS 20H
Entre os dias 4 e 6 de junho	INSCRIÇÕES DAS FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA COMO FAMÍLIAS ANFITRIÃS
2º Quinzena de Junho a 1º Quinzena de Julho	SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ANFITRIÃS E VISITA ÀS CASAS
2º Quinzena de Julho	INÍCIO DAS TRATATIVAS DE PAREAMENTO FAMÍLIA E INTERCAMBISTA
Agosto	DEFINIÇÃO DAS FAMÍLIAS ANFITRIÃS E SEUS INTERCAMBISTAS
Agosto/Setembro	CONTATO E DIÁLOGO ENTRE A FAMÍLIA ANFITRIÃ E FAMÍLIA INTERCAMBISTA
6 a 18 de Outubro	PERÍODO DE INTERCÂMBIO
2º Quinzena de Outubro	AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Seleção de Famílias Anfitriãs – Projeto de Intercâmbio Estudantil 2025

Colégio Militar Dom Pedro II

0. Em qual unidade seu/sua filho(a)/aluno(a) estuda?

() Unidade I - Asa Sul

() Unidade II- Taguatinga/Ceilândia

1. Em qual a série do seu/sua filho(a)/aluno(a) estuda?

() 1º Série do Ensino Médio

() 2º Série do Ensino Médio

() 3º Série do Ensino Médio

2. Qual a turma que seu/sua filho(a)/aluno(a) frequenta?

() A

() B

() C

() D

() E

() F

() G

3. Qual o nome completo do seu filho(a)/aluno(a)?

4. DADOS DO RESPONSÁVEL PRINCIPAL

O(A) responsável pelo(a) aluno(a):

☐ É militar do CBMDF e trabalha especificamente no Colégio Militar Dom Pedro II

☐ É militar do CBMDF, mas não trabalha no Colégio Militar Dom Pedro II

☐ Não é militar do CBMDF

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Telefone:

E-mail:

Grau de escolaridade:

5. DADOS DO CÔNJUGE (se houver)

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF:

Profissão:

Telefone:

6. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua/Avenida:

Número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

7. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Informe nome completo, grau de parentesco, idade, escolaridade e profissão de cada membro da família:

8. INFORMAÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA

Tipo de imóvel: ☐ Casa ☐ Apartamento

Há quarto individual disponíveis para hóspede: ☐ Sim ☐ Não

O(A) intercambista dormirá no quarto com quem? _____

A residência possui acesso à internet? ☐ Sim ☐ Não

Há animais de estimação? ☐ Sim ☐ Não — Quais:

Já hospedou intercambistas antes? ☐ Sim ☐ Não

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (anexar):

☐ RG e CPF dos membros adultos da residência

☐ Comprovante de residência

☐ Certidão negativa de antecedentes criminais (responsáveis adultos)

11. Termo de Consentimento dos Responsáveis

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente das responsabilidades e exigências do processo seletivo para famílias anfitriãs.

Declaro estar ciente que de acordo com o Edital no itm 8.4:

Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sem prejuízo de outros diplomas normativos, o tratamento de dados pessoais, inclusive dados sensíveis, coletados no âmbito deste Edital, observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso motivado, qualidade dos dados, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

§ 1º Serão coletadas informações estritamente necessárias para a análise da candidatura e participação no programa de intercâmbio cultural piloto, podendo incluir nome completo, data de nascimento, fotografia, documentos pessoais, informações escolares, religiosas, de saúde e outras eventualmente exigidas pelo processo.

§ 2º O tratamento de dados de crianças e adolescentes ocorrerá com o consentimento específico e em destaque fornecido por ao menos um dos responsáveis legais no formulário próprio, conforme dispõe o art. 14 da LGPD, sendo vedada sua utilização para outras finalidades que não aquelas previstas neste edital.

§ 3º Os dados coletados serão armazenados em ambiente seguro e com acesso restrito, e não serão compartilhados com terceiros, exceto quando estritamente necessário para fins do presente processo seletivo, mediante termo de confidencialidade e observância das obrigações legais.

§ 4º Os responsáveis legais poderão, a qualquer momento, requerer acesso, correção, eliminação ou revogação do consentimento quanto aos dados pessoais dos menores de idade, mediante solicitação formal à Comissão Organizadora do Intercâmbio.

§ 5º O uso de imagens (fotografias e vídeos) dos participantes para fins de divulgação institucional do intercâmbio será condicionado à autorização específica, livre e esclarecida dos responsáveis legais.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DA FAMÍLIA ANFITRIÃ

COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

TERMO DE COMPROMISSO – PROJETO DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL

Pelo presente instrumento, a família composta por:

Responsável 1: _____

CPF: _____.

Responsável 2 (se aplicável): _____

CPF: _____.

Endereço: _____

CEP: _____.

Cidade/Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Compromete-se a acolher, de forma voluntária e sem fins lucrativos, um estudante estrangeiro participante do Projeto Piloto de Intercâmbio Estudantil do Colégio Militar Dom Pedro II, no ano letivo de 2025, pelo período estipulado pela coordenação do programa.

Declara ainda:

Estar ciente de que o projeto PILOTO tem finalidade exclusivamente educacional e cultural;

Comprometer-se a prover moradia segura, alimentação adequada e convívio familiar respeitoso ao estudante acolhido;

Estar disposta a participar das formações, reuniões e avaliações exigidas pelo projeto;

Comunicar prontamente qualquer situação relevante ou intercorrente à Coordenação do Intercâmbio;

Cumprir com os princípios de hospitalidade, respeito à diversidade cultural e responsabilidade solidária.

Por estar de acordo, assina este termo em duas vias de igual teor e de forma livre e gratuita.

Local e data: _____

Assinatura do Responsável 1: _____

Assinatura do Responsável 2: _____

Assinatura do Coordenador do Projeto: _____

Carimbo do Colégio Militar Dom Pedro II

ANEXO III

ORIENTAÇÕES À FAMÍLIA ANFITRIÃ

A família anfitriã é parte essencial do intercâmbio, oferecendo acolhida necessária para que o intercambista se sinta integrado à cultura familiar local e ao mesmo tempo aprenda sobre seus costumes e hábitos.

As informações abaixo têm o propósito de informar à família anfitriã como receber um visitante do exterior e fazer do intercâmbio cultural uma experiência significativa para ambos. Esse período de convívio permitirá ricas relações, trocas e laços que poderão se manter durante anos.

A transição do jovem de uma cultura para outra pode ser tarefa desafiadora, mas certamente trará grandes recompensas se houver compromisso de ambas as partes no momento do pareamento, traduzindo-se em ajuste apropriado e experiência promissora entre uma família anfitriã e o respectivo acolhido.

1.

Requisitos da Família Anfitriã

Receber um estudante estrangeiro pode ser experiência extremamente gratificante para uma família, período em que se compartilha a casa, o coração, a intimidade, mas também requer grande responsabilidade.

Espera-se que a família anfitriã:

Antes da chegada do estudante

- Participe das reuniões de treinamento e orientação oferecidas pelas instituições escolares.
- Estabeleça comunicação com o estudante que ficará em sua casa.
- Leia e compreenda as normas do programa, que devem ser obedecidas pelo intercambista.
- Em caso de emergência, saiba como contatar os organizadores responsáveis pelo programa.

Durante o intercâmbio

- Forneça ambiente seguro e agradável ao estudante, que possibilite o desenvolvimento de laços de amizade entre o jovem e a família.
- Dê atenção ao estudante e procure fazer com que se sinta parte da família, tendo os mesmos direitos e obrigações.
- Tente incentivar o intercambista a aprender e seguir os costumes da família.
- Forneça hospedagem e alimentação ao estudante. Todo jovem visitante deve ter sua própria cama e se tiver que dividir o quarto com alguém, este deve ser do mesmo sexo e faixa etária.
- Reserve um lugar da casa onde o jovem possa estudar.
- Se for o caso, celebre o aniversário do intercambista, bem como outras ocasiões importantes.
- Mostre ao estudante como contatar seus familiares e amigos no país natal e outros grupos de suporte.
- Saiba como acessar os dados do seguro-saúde do estudante para casos de emergência, alinhado ao imediato contato da coordenação do programa.
- Informe ao responsável do programa sobre possíveis problemas com o intercambista, inclusive forte saudade de casa, dificuldade em se adaptar à vida familiar ou escolar, e eventual doença.
- Aja com responsabilidade e autoridade para garantir o bem-estar do estudante.
- Facilite a integração do jovem na comunidade, apresentando-o a vizinhos, amigos, familiares etc.
- Ensine ao estudante a cultura local e aprenda sobre seus costumes.
- Aconselhe o intercambista sobre assuntos relacionados à escola, família, situações sociais, amigos etc.

As famílias anfitriãs são pagas para receber o estudante?

Não há pagamento para as famílias anfitriãs.

3.

Regras

É dever dos estudantes:

- Aprender e seguir as regras determinadas pela família anfitriã.
- Obedecer às leis e costumes do país anfitrião.
- Não dirigir ou operar veículos motorizados de qualquer tipo.
- Seguir as normas estipuladas pelas instituições escolares de origem e de destino.

As famílias anfitriãs devem definir suas próprias normas referentes a:

- Rotinas da casa, como horário das refeições, de estudo e de descanso/sono.
- Horários para voltar para casa à noite.
- Procedimentos de emergência, inclusive números de telefone de contato.
- Transporte local.
- Tipos de refeições e lanches.
- Práticas religiosas.
- Visitas de amigos.
- Uso de telefone e computador.

Quais são as consequências de um estudante não respeitar uma regra da casa?

Defina as consequências como faria com seus próprios filhos, deixando bem claro quais são as regras e o que acontecerá se não as respeitar. Se necessário, exponha o problema ao responsável pelo intercâmbio. Em casos extremos, os responsáveis pelo programa podem decidir enviar o estudante de volta ao país de origem antecipadamente.

4.

Qual é o papel da família com relação à vida escolar do visitante?

Todo participante de intercâmbio deve fazer parte de um programa acadêmico, e é responsabilidade da família anfitriã ajudá-lo na adaptação escolar. Procure compreender que o sistema educacional no país de onde ele vem é provavelmente muito diferente e explique alguns dos costumes e procedimentos locais, inclusive referentes a lanches e almoços.

Que problemas o estudante pode ter durante o intercâmbio?

- Saudades de casa.
- Dificuldades com o idioma.
- Não conseguir fazer novos amigos.
- Não saber interpretar as atitudes culturais locais.
- Regras e expectativas diferentes das existentes em sua casa.
- Outras dificuldades emocionais.

Que atitudes do estudante demonstram que ele está tendo problemas?

- Passa muito tempo sozinho.
- Telefona muito para casa ou passa muito tempo online.
- Torna-se irritadiço, ansioso ou deprimido, ou ainda tem explosões de raiva.
- Não tem bom desempenho escolar.

O que devo fazer nos casos acima?

- Fale com o estudante sobre os problemas que você tem observado.
- Faça perguntas que o levem a começar a falar mais livremente.
- Ajude-o a encontrar atividades das quais possa tomar parte.
- Ajude-o com o idioma ou ofereça-se para encontrar ajuda.
- Incentive-o a conversar com o responsável do programa.

•

Notifique ao responsável a respeito de qualquer problema apresentado pelo estudante, como doença, dificuldade de adaptação à família ou à escola, ou saudade de casa.

5.

Como os estudantes são selecionados?

Alunos que têm disposição a novas experiências, bom desempenho escolar e demonstram envolvimento em atividades comunitárias e extracurriculares são os candidatos de preferência. Todo estudante que tiver essas qualificações é bem-vindo a se candidatar a participar do programa.

O processo de escolha dos alunos é competência das instituições escolares. Quando definidos, eles receberão todas as instruções, conselhos e ajuda necessária para serem participantes do programa.

Os responsáveis do programa farão reuniões para orientar tanto os intercambistas que viajarão a outro país quanto os que estão chegando para visitá-lo. O propósito é explicar as expectativas do programa e preparar os alunos para o período em que passarão imersos em outra cultura e longe de casa.

6.

Como preparar-se para receber um estudante?

Antes da chegada do intercambista, leia sobre o país de origem dele, principalmente os costumes locais. Pense quais aspectos culturais locais gostaria que o jovem aprendesse: tipos de comida, atividades esportivas, lugares interessantes etc. Procure também entrar em contato com o estudante e seus pais assim que souber seu nome, e se desejar, conte-lhes sobre sua própria família. Envie-lhes dicas sobre que tipos de roupa levar na viagem e o que poderá fazer em seu período de intercâmbio.

7.

O que fazer logo após a chegada do estudante?

Considera-se adequado e conveniente que um membro de sua família vá com os responsáveis locais esperar o estudante na escola.

Muitas famílias programam uma pequena reunião de boas-vindas, mas aconselhamos que isto seja feito, no mínimo, uma semana após a chegada do intercambista, dando-lhe tempo para se recuperar da viagem e conhecer melhor a família que o hospedará.

Esteja preparado para explicar-lhe as regras da casa. Sugere-se que sejam dados exemplos de perguntas e dúvidas, como, por exemplo, "Eu mesmo devo lavar minhas roupas?", "Posso abrir a geladeira e pegar o que quero ou devo pedir permissão primeiro?", "Devo ajudar na limpeza da casa" ou "é meu dever arrumar minha cama"? Cremos que a melhor prática é definir essas regras logo no início da visita.

8.

E se o jovem não falar a língua do país visitado?

A maioria dos alunos têm conhecimentos básicos sobre o idioma do país visitado, mas em geral não estão preparados para usar a linguagem do dia a dia. Esteja preparado para resolver mal-entendidos. Fale devagar, evite usar gírias e seja muito paciente.

Certifique-se de que o aluno compreendeu todas as informações importantes relacionadas às regras da casa, questões referentes à escola e opções de transporte. Peça que ele explique o que entendeu e que faça perguntas sobre o que não ficou claro. Esse esforço para quebrar a barreira de linguagem ajudará a formar laços que durarão por muitos anos.

•

O que fazer para ajudar o intercambista a se adaptar ao novo ambiente?

É comum que tanto o aluno quanto a família anfitriã tenham concepções equivocadas sobre a outra cultura. O que para você pode ser rude ou inaceitável pode ser normal para ele, e vice-versa. É muito importante que todas as percepções sejam esclarecidas. Estas questões podem também ser tratadas nas sessões de orientação oferecidas pela escola.

Procure tratar o intercambista como um membro da família, e não como visita. Imagine como gostaria que seu filho fosse tratado em um intercâmbio e aja da mesma maneira.

9.

Como informar-se sobre o histórico médico do estudante?

O responsável do programa enviará o histórico médico do intercambista junto com os materiais de inscrição. A escola deverá informar sobre condições especiais, como medicamentos que precisam ser administrados, alergias, cuidados com alimentação etc.

O estudante deve ter seu próprio seguro-saúde. Faça cópia da apólice e outros documentos referentes e guarde tudo para eventual emergência. A família anfitriã não é responsável por despesas médicas do estudante.

Alguns estudantes podem ter necessidades especiais com relação à alimentação devido a questões relacionadas à saúde, religião ou preferências pessoais. Incentive-os a experimentar novas comidas, mas não os force a comer o que não querem.

10.

O papel das instituições escolares patrocinadoras e anfitriãs

Uma vez que o candidato seja aprovado para participar do programa, a escola patrocinadora trabalha com a escola anfitriã para assegurar que o intercâmbio seja conduzido com sucesso.

Os responsáveis da escola patrocinadora ficam a cargo de questões logísticas, tais como:

- Informar qual é o itinerário da viagem do intercambista.
- Planejar uma sessão de orientação para os estudantes que viajarão a outro país e seus pais ou guardiões legais, a qual cubra tópicos como obrigações financeiras, regras para os estudantes, seguro-saúde, retorno para casa etc.
- Programar uma reunião depois que o jovem retornar ao país de origem para avaliar a experiência.

11.

Qual é o papel do Colégio anfitrião?

O Colégio anfitrião é responsável apenas por reunir, selecionar e auxiliar as famílias anfitriãs, procurando sempre garantir que os estudantes tenham uma experiência positiva. Outras responsabilidades são:

Administração do programa

- Facilitar conversas sobre necessidades e expectativas da família anfitriã e da família do intercambista.
- Reunir-se com a família anfitriã antes e durante o intercâmbio para assegurar-se de que as necessidades dos estudantes estejam sendo atendidas.
- Autorizar passeios do intercambista a outros locais, como granjas, parques ou distritos próximos.
- Desenvolver normas e procedimentos para proteger os estudantes de abusos.
- Antes do intercâmbio, procurar saber quais são os interesses dos estudantes e apresentá-los a grupos envolvidos em atividades escolares e comunitárias relacionadas com tais interesses.

Apoio ao estudante

- Acolher o intercambista quando este chegar ao aeroporto.
-

Fornecer ao aluno o telefone do responsável do programa que possa ser contatado a qualquer hora do dia e uma lista de serviços de assistência.

- Manter contato com o jovem e a família anfitriã por meio do responsável do programa.
- Providenciar transporte para os eventos obrigatórios.

12.

Como se candidatar-se para ser uma família anfitriã

Primeiramente, a escola faz uma divulgação do programa e o apresenta numa reunião de pais. Em seguida, a família interessada em ser família acolhedora, deve preencher um formulário de inscrição manifestando o desejo de se candidatar como família anfitriã. Esse formulário define as normas do programa e os requisitos para participação. Em seguida, deverá participar de outras reuniões na escola a fim de se apropriar de todas as informações sobre o programa.

ANEXO IV

REGULAMENTO PARA FAMÍLIAS ANFITRIÃS

Programa de Intercâmbio Estudantil Internacional
Colégio Militar Dom Pedro II – CBMDF

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, deveres e critérios para a participação de famílias anfitriãs no Programa de Intercâmbio Estudantil Internacional promovido pelo Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II), em parceria com instituições educacionais estrangeiras.

2. DEFINIÇÃO DE FAMÍLIA ANFITRIÃ

Considera-se família anfitriã aquela que, voluntariamente, se responsabiliza por hospedar um estudante estrangeiro intercambista durante o período de vigência do programa, assegurando-lhe um ambiente seguro, acolhedor e propício à experiência acadêmica, social e cultural.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão se candidatar como famílias anfitriãs aquelas que se enquadrarem no que consta em no edital:

- Possuam filhos regularmente matriculados entre a 1ª e a 3ª série do Ensino Médio no CMDP II no ano letivo vigente do programa;
- Tenham disponibilidade para acolher o intercambista pelo período estimado de 13 dias;
- Apresentem perfil colaborativo, comunicativo e com boa relação com a instituição escolar;
- Assinem termo de compromisso e aceite das regras do programa;
- Estejam dispostas a participar de reuniões preparatórias e orientações promovidas pela escola;
- Tenham condições adequadas de hospedagem (ambiente limpo, seguro, com acesso à internet e alimentação básica).

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das famílias será realizada com base nos seguintes critérios:

Prioridade:

-

Militares lotados no CMDP II com filhos nas séries participantes

-

Militares do CBMDF com filhos no colégio;

-

Demais famílias da comunidade escolar.

Ordem de Inscrição:

Dentro de cada grupo prioritário, será considerada a ordem cronológica de envio da ficha de inscrição completa.

Avaliação de Perfil:

As famílias serão avaliadas por meio de entrevista, ficha de inscrição, questionário de perfil e visita domiciliar (quando necessário).

5. RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ANFITRIÃ

Receber e acolher o estudante intercambista em sua residência durante todo o período do programa;

Garantir condições mínimas de conforto e segurança (quarto individual ou compartilhado com o aluno da casa, acesso a banho diário, internet e alimentação básica – café da manhã e/ou lanche noturno);

Zelar pelo bem-estar emocional e físico do intercambista;

Informar imediatamente à coordenação do programa qualquer situação adversa;

Participar ativamente das atividades previstas, quando convidada;

Promover um ambiente de respeito, inclusão, diálogo e intercâmbio cultural.

É vedado o oferecimento de bebidas alcoólicas, assim como é expressamente proibida a exposição de qualquer estudante a conteúdos de natureza pornográfica ou inapropriada.

6. LIMITAÇÕES E CUSTOS

A família anfitriã não arcará com quaisquer custos relacionados à participação do intercambista nas atividades programadas pelo colégio (alimentação externa, transporte, passeios, eventos e kits);

Cabe exclusivamente à família anfitriã prover os aspectos de convivência doméstica (hospedagem, banho, alimentação simples e integração familiar).

7. PAREAMENTO ENTRE ALUNOS

O pareamento entre o aluno intercambista e o aluno da família anfitriã será feito com base no gênero, idade aproximada e perfil pessoal, buscando afinidade e integração;

A escolha final será realizada pela coordenação do programa.

8. CONTATO COM A FAMÍLIA INTERCAMBISTA

O primeiro contato entre as famílias será mediado pela escola, por meio de videochamada coletiva;

A partir desse momento, a comunicação entre os envolvidos será incentivada para promover vínculo e segurança mútua;

Sugere-se que esse contato seja iniciado com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao início do programa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não cumprimento das responsabilidades por parte da família anfitriã poderá resultar na sua exclusão do programa e na realocação do estudante;

A participação como família anfitriã implica na aceitação integral deste regulamento;

Casos omissos serão avaliados pela Direção do CMDP II e pela Coordenação do Programa de Intercâmbio.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Direção do CMDP II

Colégio Militar Dom Pedro II – CBMDF

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA COMO FAMÍLIA ANFITRIÃ

Eu, _____, portador do RG n.º _____, responsável pelo aluno
_____ da _____ª série do Ensino Médio do CMDP II, DESISTO da vaga como família anfitriã no
Programa Piloto de Intercâmbio Estudantil do CMDPII

Motivo: _____

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável (Responsável 2)



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL JOSÉ MARTINELLI DA SILVA - Cap. QOBM/Comb. - Matr.01387837, Chefe do Departamento de Ensino**, em 03/06/2025, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.02909939, Comandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CMDP II**, em 03/06/2025, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **172501295** código CRC= **77E082A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIS QD 04 Lote 05 - CEP 70602-900 - DF

3901-8692/3901-8695

00053-00057656/2025-08

Doc. SEI/GDF 172501295